

## ANEXO

## Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

## Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem de Saúde Pública I .....	1.º semestre .....	30	66				
Saúde Pública .....	1.º semestre .....	30	44				
Epidemiologia I .....	1.º semestre .....	15	22				
Psicossociologia da Saúde .....	1.º semestre .....	23					
Formação e Gestão para a Prática Especializada.	1.º semestre .....	30	42				
Metodologias de Investigação .....	1.º semestre .....	15	21				
Enfermagem de Saúde Pública II .....	2.º semestre .....		22				
Epidemiologia II .....	2.º semestre .....		22				
Estágio I — Cuidados de Saúde Primários	2.º semestre .....					150	
Opção .....	2.º semestre .....	15	11				
Estágio II — Opcional .....	2.º semestre .....					150	
Trabalho de Investigação .....	2.º semestre .....		50				
Estágio III — Intervenção Comunitária em Enfermagem.	3.º semestre .....					425	
Trabalho de Investigação .....	3.º semestre .....			25			

**Portaria n.º 958/2005**

de 30 de Setembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 800/89, de 11 de Setembro, conjugada com a Portaria n.º 769/91, de 6 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 691/2002, de 21 de Junho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápico de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Solicitadoria no Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

## 2.º

**Regulamentação**

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

## 3.º

**Duração do 2.º ciclo do curso**

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

## 4.º

**Reconhecimento dos graus**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

## 5.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

## 6.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

8.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

**Normas especiais**

Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

11.º

**Disposição transitória e revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato em Solicitadoria, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 691/2002, de 1 de Agosto, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso do bacharelato em Solicitadoria do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias.

12.º

**Vagas para o ano lectivo de 2005-2006**

As vagas fixadas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2005-2006, no curso de bacharelato em Solicitadoria, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 691/2002, transitam para o curso bietápico de licenciatura em Solicitadoria do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias.

13.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 13 de Setembro de 2005.

## ANEXO II

**Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias****Curso de Solicitadoria**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Direito I	Semestral		4				
Direito Administrativo I	Semestral		4				
Direito Constitucional	Semestral		4				
Economia Política	Semestral		4				
Português e Técnicas de Expressão	Semestral		4				
Introdução ao Direito II	Semestral		4				
Direito Administrativo II	Semestral		4				
Direito Europeu	Semestral		4				
Informática Jurídica	Semestral		4				
Português Técnico-Jurídico	Semestral		4				

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Direito da Família .....	Semestral .....		4				
Direito das Obrigações I .....	Semestral .....		4				
Direito Fiscal e Processo Tributário .....	Semestral .....		4				
Noções de Processo Civil e Organização Judiciária .....	Semestral .....		4				
Notariado .....	Semestral .....		4				
Direito das Sucessões .....	Semestral .....		4				
Direito das Obrigações II .....	Semestral .....		4				
Direitos Reais .....	Semestral .....		4				
Processo Civil Declarativo .....	Semestral .....		4				
Regime de Arrendamento Urbano .....	Semestral .....		4				

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Direito Comercial e Títulos de Crédito .....	Semestral .....		4				
Direito e Processo do Trabalho .....	Semestral .....		4				
Direito e Processo Penal .....	Semestral .....		4				
Processo Executivo I .....	Semestral .....		4				
Registos .....	Semestral .....		4				
Direito das Sociedades Comerciais .....	Semestral .....		4				
Processo de Inventário .....	Semestral .....		4				
Deontologia Profissional I .....	Semestral .....		4				
Processo Executivo II .....	Semestral .....		4				
Custas Judiciais .....	Semestral .....		4				

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Contabilidade Geral .....	Semestral .....		4				
Direito do Consumidor e Protecção de Dados .....	Semestral .....		4				
Direito dos Contratos .....	Semestral .....		4				
Processo de Recuperação de Empresas e de Falência .....	Semestral .....		4				
Resolução Alternativa de Conflitos .....	Semestral .....		4				
Deontologia Profissional II .....	Semestral .....		4				
Práticas de Solicitadoria .....	Semestral .....		4				
Estágio Curricular .....	Semestral .....					4	
Gestão e Avaliação Imobiliária .....	Semestral .....		4				
Investigação Judiciária .....	Semestral .....		4				

**Portaria n.º 959/2005**  
de 30 de Setembro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de

22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 689/97, de 14 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;